



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 548/2.004

em 24 de junho de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

110 / 04

*Arquivado por unanimidade
Birigui, 28 de junho 2004
Ola...*

Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores/
mediante cópia; às Comissões de Consti-
tuição, Justiça e Redação; de Obras,
Serviços Públicos e Atividades Privadas;
e de Orçamento, Finanças e Contabilida-
de, para os devidos pareceres.

Birigui, 24 / junho / 2.004.

Ola...
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Considerando que o art. 173 da Lei Orgânica do Município dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Município”;

considerando que as ações e os serviços de saúde são verdadeiramente de relevância pública, o que torna imperiosa a participação do Município em campanhas que tenham por objetivo a melhoria no atendimento à população;

considerando que o Conselho Comunitário da Santa Casa de Misericórdia de Birigui instituiu a CAMPANHA “AÇÃO QUE SALVA VIDAS”, cujo objetivo é auxiliar o nosocômio na cobertura de seu déficit operacional, de grande monta;

considerando, assim, que o Município deve prestar a sua colaboração, dentro do seu campo de ação, no sentido de que tal iniciativa se revista de êxito,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 1º E 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 4.183, DE 5 DE MAIO DE 2.003”, certos de que o mesmo irá merecer inteiro acolhimento, face aos motivos que o alicerçam.

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Floralval Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
20-JUN-2004-16:40-001282-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 110 / 04

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 1º E 2º DO ART. 1º
DA LEI Nº 4.183, DE 5 DE MAIO DE 2.003.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 4.183, de 5 de maio de 2.003 "AUTORIZA ADESÃO DO MUNICÍPIO À CAMPANHA "AÇÃO QUE SALVA VIDAS", INSTITUÍDA PELO CONSELHO COMUNITÁRIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passam a ter nova redação:

§ 1º -- Para tanto, a Prefeitura Municipal fará inserir nas contas das tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto prestados através da Secretaria de Água e Esgoto, em campo específico, o seguinte: "CAMPANHA "AÇÃO QUE SALVA VIDAS" – contribuição voluntária".

§ 2º -- O valor da contribuição será estipulado mediante enquadramento na tabela abaixo, tomando-se por base o consumo de água registrado no período em que a conta se referir e será repassada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui até o dia 15 do mês subsequente, sendo facultado ao usuário recusar-se a contribuir com a Santa Casa de Misericórdia de Birigui, bastando para isso excluir a parte destacável da conta ao efetivar o seu pagamento:

<u>Categoria</u>	<u>De 0 a 20 m³</u>	<u>De 21 a 40 m³</u>	<u>Mais de 40 m³</u>
Residencial	R\$ 0,90	R\$ 2,90	R\$ 5,60
Comercial	R\$ 5,00	R\$ 7,50	R\$ 10,00
Industrial	R\$ 5,00	R\$ 7,50	R\$ 10,00

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal